



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 127/2024

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto EXONERADO A PEDIDO, a partir do dia 12 de agosto de 2024; o servidor SAMUEL PASIN DO NASCIMENTO, matrícula 516080, ocupante do Cargo de Médico Clínico, Regime Especial de Direito Administrativo.

Art.2º - Fica pelo presente Decreto vago a partir do dia 12 de agosto de 2024, o cargo de Médico Clínico, Regime Especial de Direito Administrativo, ocupado pelo servidor SAMUEL PASIN DO NASCIMETNO matrícula 516080.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do Ano de dois mil e vinte e quatro. (12/08/2024).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL 015/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal Natal Casavechia, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS conforme estabelecido em edital 01/2024 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 001/2024;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias **13/08 à 15/08** de 2024, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo II do edital 01/2024.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 12 de agosto de
2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – NUTRICIONISTA

Candidato Convocado – KELLY MORADOR DO NASCIMENTO – Posição 4º Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2. e 13.3 do Edital 01/2024.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias **13/08 À 15/08 de 2024**, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

a) apresentar a **FOTOCÓPIA AUTENTICADA do RG E CPF** comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) **apresentar FOTOCÓPIA AUTENTICADA do diploma ou histórico escolar** demonstrando a escolaridade exigida para o cargo, eventuais diplomas/certificados de aperfeiçoamento, e apresentar **FOTOCÓPIA AUTENTICADA** da Comprovação de Registro de Conselho de Classe caso a função exigir;

e) apresentar **FOTOCÓPIA AUTENTICADA** do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f) apresentar **FOTOCÓPIA AUTENTICADA** do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;

g) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; e carteira de habilitação – CNH – se exigida para o cargo;

h) apresentar **ORIGINAL** da certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;

i) apresentar **ORIGINAL** da declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal. Conforme ANEXO III do edital 01/2024 deste PSS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Cruzmaltina/Paraná**
Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 13/2024

Dispõe sobre a aprovação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências município de Cruzmaltina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 12/08/2024 por este Conselho, de acordo com Ata nº 10/2024 vem através desta:

I - Aprovar a Proposta da Lei Orçamentaria Anual referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 12 de agosto de 2024.

Bruna Danielli Marqueti Machado

Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Natal Casavechia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina/PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): SABRINA PENTEADO FALCO 11768008922, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.947.176/0001-20, com sede na Rodovia PR 272 KM 234, S/N, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pela Senhora Sabrina Penteado Falco, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 13.244.505-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 117.680.089-22, residente e domiciliado a Rua Eurides Cavalheiro de Meira, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 067/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de refeição pronta completa, tipo "marmitex" tamanho grande, bem como refeição pronta completa, tipo self service para atender as necessidades do Município de Cruzmaltina-PR** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 037/2024 e processo administrativo nº 064/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGM DE ALUMINIO OU SIMNILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900Gr (GRAMAS), CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, REFOGADOS, COM NO MÍNIMO UMA SALADAS FORNECIDA SEPARADAMENTE, UM TIPO DE MASSA OU MAIONESE, ACOMPANHADO DE TALHERES.	3.060	R\$ 20,50	R\$ 62.730,00
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGM DE ALUMINIO OU SIMNILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900Gr (GRAMAS), CARDÁPIO	1.020	R\$ 21,00	R\$ 21.420,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, REFOGADOS, COM NO MÍNIMO UMA SALADAS FORNECIDA SEPARADAMENTE, UM TIPO DE MASSA OU MAIONESE, ACOMPANHADO DE TALHERES.			
2	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "SELF-SERVICE". CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE.	580	R\$ 26,00	R\$ 15.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue **IMEDIATAMENTE** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**.

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr Matheus dos Santos Gregio portador do R.G. nº 132897468- SP e inscrito no CPF/MF sob o nº106.915.609-43 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
60	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
145	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
208	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
507	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 067/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 12 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SABRINA PENTEADO FALCO 11768008922
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0472023 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **26/08/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **aquisição parcelado de fraldas para o consumo e distribuição gratuita em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmatina, 12de agosto de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **01.615.393/0001-00**, com sede no PAÇO MUNICIPAL, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº. 40, no Bairro Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 407, fundos, no Bairro Centro, na cidade de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**

FORNECEDOR:

A empresa **C J B PERES - BORGATTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.175.370/0001-06**, com sede no endereço à Antônio Garcia da Costa, nº 564 – Sala 02, no Bairro Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ALLAN BORGATTO PERES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 12.547.409-8-SSP-PR e inscrito no CPF/MF, sob nº 086.671.439-10, residente e domiciliado à Rua Avenida Eugênio Bastiani, nº 2.273, no Bairro Centro na cidade Faxinal, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO CRUZMALTINA/PR**, seguindo o projeto básico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Pública n.º 005/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR MAXIMO DO LOTE:

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 327.700,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
221	09.001.10.301.0008	2.021	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1000
662	09.001.10.301.0008	2.021	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3304
663	09.001.10.301.0008	2.021	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3501

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização no prazo de **06 (seis) meses** corridos.

§ 1º - O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 15 (quinze) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA:

Cruzmaltina/PR, 12 de agosto de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal do
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR
CNPJ/MF sob nº. **01.615.393/0001-00**
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 12/08/2024 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 008/2024 vem através desta:

I - Aprovar a Proposta da Lei Orçamentaria Anual referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 12 de agosto de 2024.

Lucineide Guilherme de Souza
Presidente do CMAS

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal
Natal Casavechia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 128/2024 de 12/08/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.838,44 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
65 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.460,00	
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática		
95 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade		
123 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	735,60	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade		
241 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	ENCARGOS GERAIS		
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
492 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.444,44	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
550 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.774,40	
15.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
15.002.27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas		
556 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.724,00	
	Total Suplementação:	45.838,44	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
63 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.460,00
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática		
90 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade		
126 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		735,60
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.073.	Programa de Saúde Bucal - PSB		
237 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.700,00
13	ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
13.001	ENCARGOS GERAIS		
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
491 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.444,44
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		
552 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.774,40
15.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
15.002.27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas		
560 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.724,00
	Total Redução:		45.838,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 12 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
Desdobramento:	339014 - 14 - 01	SERVIDORES EFETIVOS				
3378 /2024	03/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3380 /2024	03/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3381 /2024	03/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3382 /2024	03/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3383 /2024	03/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3384 /2024	03/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3385 /2024	03/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3386 /2024	03/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3387 /2024	03/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3388 /2024	03/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3389 /2024	03/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3390 /2024	03/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3396 /2024	03/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2024
3430 /2024	05/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3431 /2024	05/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3432 /2024	05/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3433 /2024	05/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3435 /2024	05/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3436 /2024	05/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3437 /2024	05/07/2024	JOSE RUBENS PEREIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3438 /2024	05/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3441 /2024	05/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3442 /2024	05/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3443 /2024	05/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3445 /2024	05/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3446 /2024	05/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3447 /2024	05/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3448 /2024	05/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3449 /2024	08/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3450 /2024	08/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2024
3478 /2024	09/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3479 /2024	09/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3485 /2024	10/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3487 /2024	10/07/2024	ÉRICA PATRÍCIA LANÇA IZZO TEO	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3488 /2024	10/07/2024	DENISE APARECIDA RIBAS NUNES	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3545 /2024	10/07/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3547 /2024	11/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3549 /2024	12/07/2024	CLAUDECIR DIAS DA CRUZ	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3550 /2024	12/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3551 /2024	12/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3552 /2024	12/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3553 /2024	12/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3554 /2024	12/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3555 /2024	12/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3556 /2024	12/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3558 /2024	12/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3559 /2024	12/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3560 /2024	12/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3561 /2024	12/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3562 /2024	12/07/2024	APARECIDO DE JESUS DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3596 /2024	16/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	100,00 0/2024
3601 /2024	16/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3603 /2024	17/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3604 /2024	17/07/2024	JOSE RUBENS PEREIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3605 /2024	17/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3606 /2024	17/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3607 /2024	17/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3608 /2024	17/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3610 /2024	17/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3612 /2024	17/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
3617 /2024	17/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3618 /2024	17/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3624 /2024	18/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3632 /2024	19/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3633 /2024	19/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3634 /2024	19/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3635 /2024	19/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3636 /2024	19/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3637 /2024	19/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3638 /2024	19/07/2024	JOSE RUBENS PEREIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3639 /2024	19/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3673 /2024	24/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3674 /2024	24/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3675 /2024	24/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3676 /2024	24/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3677 /2024	24/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3678 /2024	24/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3679 /2024	24/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3680 /2024	24/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3681 /2024	24/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3682 /2024	24/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3683 /2024	24/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3875 /2024	29/07/2024	JHONNY PORFIRIO	03.001.04.124.0002.2.095.3.3.90.14.00.00.	1000	900,00	0,00 0/2024
3876 /2024	29/07/2024	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	900,00	0,00 0/2024
3880 /2024	29/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3881 /2024	29/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3882 /2024	29/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3883 /2024	29/07/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3884 /2024	29/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3885 /2024	29/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3886 /2024	29/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3887 /2024	29/07/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3888 /2024	29/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3889 /2024	29/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3903 /2024	29/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3904 /2024	29/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3905 /2024	29/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3906 /2024	29/07/2024	PRISCILA GARCIA CAETANO DIAS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3907 /2024	29/07/2024	PRISCILA GARCIA CAETANO DIAS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
Total do Desdobramento:				13.100,00	100,00	

Desdobramento: 339014 - 14 - 02 SERVIDORES COMISSIONADOS

3451 /2024	08/07/2024	DIONI BRUNO DE SOUZA	08.001.15.122.0002.2.013.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3599 /2024	16/07/2024	Dennis Novaes	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	150,00 0/2024
3600 /2024	16/07/2024	Dennis Novaes	15.001.27.122.0002.2.037.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
3613 /2024	17/07/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3614 /2024	17/07/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
3684 /2024	24/07/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
Total do Desdobramento:				750,00	150,00	

Desdobramento: 339014 - 14 - 05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS

3379 /2024	03/07/2024	VALDINEI BISAIO	08.001.15.122.0002.2.013.3.3.90.14.00.00.	1000	22,00	0,00 0/2024
3391 /2024	03/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	51,90	0,00 0/2024
3392 /2024	03/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	24,00	0,00 0/2024
3393 /2024	03/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	53,40	0,00 0/2024
3394 /2024	03/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	21,20	21,20 0/2024
3395 /2024	03/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,99	0,00 0/2024
3401 /2024	04/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	21,30	0,00 0/2024
3434 /2024	05/07/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
3439 /2024	05/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
3440 /2024	05/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	54,40	54,40	0/2024
3444 /2024	05/07/2024	JOÃO VITOR DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	30,90	0,00	0/2024
3474 /2024	08/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	55,40	0,00	0/2024
3480 /2024	09/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	42,00	0,00	0/2024
3481 /2024	09/07/2024	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	18,00	18,00	0/2024
3482 /2024	09/07/2024	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3483 /2024	09/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3486 /2024	10/07/2024	ANA CAROLINE DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	36,50	0,00	0/2024
3543 /2024	10/07/2024	DENISE APARECIDA RIBAS NUNES	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	50,00	0,00	0/2024
3544 /2024	10/07/2024	LUANY MANOELA PEREIRA	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	52,50	0,00	0/2024
3548 /2024	11/07/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	25,00	0,00	0/2024
3557 /2024	12/07/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3563 /2024	12/07/2024	VANESSA BIANCA RODRIGUES	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	32,50	0,00	0/2024
3564 /2024	12/07/2024	CARLA MARIA DA SILVA DORAÇO	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	40,30	0,00	0/2024
3595 /2024	16/07/2024	LIBANIO APARECIDO DE SOUZA	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	31,00	0,00	0/2024
3597 /2024	16/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3598 /2024	16/07/2024	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	102,00	0,00	0/2024
3609 /2024	17/07/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	106,00	106,00	0/2024
3611 /2024	17/07/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	41,30	0,00	0/2024
3615 /2024	17/07/2024	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	26,75	26,75	0/2024
3643 /2024	19/07/2024	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	35,60	0,00	0/2024
3664 /2024	23/07/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	46,96	0,00	0/2024
3669 /2024	23/07/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	30,00	0,00	0/2024
3685 /2024	24/07/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3686 /2024	24/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3908 /2024	29/07/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	40,00	0,00	0/2024
3909 /2024	30/07/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	54,21	0,00	0/2024
3910 /2024	30/07/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	46,23	0,00	0/2024
Total do Desdobramento:				1.551,34	226,35	
Desdobramento:	339014 - 14 - 07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS				
3377 /2024	03/07/2024	NATAL CASAVECHIA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	98,00	0,00	0/2024
Total do Desdobramento:				98,00	0,00	
Desdobramento:	339014 - 14 - 08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS				
3567 /2024	12/07/2024	GLEICE KELLI BECARIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	50,00	0,00	0/2024
3568 /2024	12/07/2024	MARIA LUIZA C.BISAIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	44,90	0,00	0/2024
3662 /2024	23/07/2024	Keila Cristina de Lima	10.001.08.122.0002.2.079.3.3.90.14.00.00.	29,50	0,00	0/2024
3663 /2024	23/07/2024	Keila Cristina de Lima	10.001.08.122.0002.2.079.3.3.90.14.00.00.	41,54	0,00	0/2024
Total do Desdobramento:				165,94	0,00	
Total Geral:				15.665,28	476,35	
Total Líquido:				15.188,93		